

9 pontos chave do Acordo de Cessão de Direitos

Março de 2014,

Este documento é um resumo do Acordo de Cessão de Direitos que você deve assinar se sua submissão for selecionada como a vencedora de um concurso organizado pela eYeka no site da eYeka (www.eyeka.com).

Para obter maiores detalhes, queira consultar os números entre parênteses: eles se referem aos artigos do Acordo de Cessão de Direitos anexados às regras de cada concurso.

Este documento é fornecido com o propósito de informar apenas e não tem valor de lei.

Sumário:

I. Do identificador das partes

II. Do propósito deste acordo

III. Da cessão dos direitos

a. Escopo da cessão

b. Direitos atribuídos à companhia

c. Ideias, temas e conceitos

d. Usos da obra

e. Preenchendo a aplicação dos direitos à propriedade intelectual

f. Liberdade para usar a obra ou não

g. Validade do prazo

h. Exoneração dos direitos morais

IV. Do uso da obra pelo criador – Confidencialidade

V. Do crédito do criador

VI. Da remuneração

VII. Proteção dos direitos cedidos

VIII. Das garantias e indenizações

IX. Da Lei administrativa e da Jurisdição

I. Do identificador das partes

O Acordo de Cessão de Direitos é assinado entre o **criador** que se inscreveu em um concurso organizado no site da eYeka e a **companhia** para o benefício da qual a eYeka organizou o concurso.

Para os propósitos deste Acordo de Cessão de Direitos, a **eYeka** representa e assina em nome da e pela companhia.

II. Do propósito deste acordo (art. 1)

O criador mantém todas as propriedades dos direitos para a obra que for selecionada como ganhadora de um concurso organizado pela eYeka.

De acordo com as regras do concurso na qual o criador se inscreveu, o criador cede **em caráter irrevogável** para a companhia os direitos de propriedade intelectual de sua obra a fim de permitir o seu uso pela companhia.

III. Da cessão dos direitos

a. Escopo da cessão (art. 2.1)

O criador atribui à companhia:

- todos os seus direitos de propriedade intelectual (quaisquer e todos direitos autorais, direitos conexos, marcas registradas, projetos, nomes de domínios, segredos de negócios, know-how e informações confidenciais) **na obra** e
- **todos os elementos** contidos nela (incluindo sem limitação quaisquer fotografias da obra, diálogos, personagens, ilustrações, título, incluindo aqueles que não foram criados pelo criador),
- de maneira **exclusiva**,
- **e no mundo todo** (art. 2.7).

b. Direitos atribuídos à companhia (art. 2.2)

O criador atribui à companhia todos os seus direitos de **reprodução e de transmissão** de sua obra em todo ou em parte.

Os direitos de propriedade intelectual cedidos incluem em particular o direito:

- de criar quaisquer versões da obra,
- de publicá-la,
- de copiá-la e de modificá-la,
- de transmiti-la em lugar público na TV ou em qualquer outra mídia por meio de apresentação pública,
- de licenciá-la ou de atribuí-la,
- de comercializar quaisquer produtos que façam uso da obra.

c. Ideias, temas e conceitos (art. 2.3)

O criador autoriza a companhia a produzir e comercializar itens assumidos sobre **as ideias, temas e/ou conceitos** desenvolvidos em sua obra.

d. Usos da obra (art. 2.4)

O criador cede à companhia os direitos de usar sua obra **em todos os processos e métodos, em todo e qualquer meio hoje conhecido ou desenvolvidos no futuro**.

A cessão cobre em particular os seguintes tipos de uso:

- para propósitos de propaganda e de promoção da companhia e/ou dos produtos,
- para quaisquer propósitos comerciais, negócio ou outros na qual a companhia considere necessário ou desejável,
- na Internet, em redes de telefones celulares, por meio de todos os processos inerentes a este modo de comunicação,
- para a transmissão da obra (por meio de ondas Hertzianas, cabo, satélite, TV digital),
- em lugares públicos, exposições e eventos promocionais;
- para a cópia da obra por todos as mídias e em todos os suportes, incluindo, e sem limitação, CD, DVD, Disco Blue-ray, Pendrives USB, hard discs.

e. Preenchendo a aplicação dos direitos à propriedade intelectual (art. 2.5)

- O criador atribui à companhia o direito exclusivo de **arquivar e registrar** em nome da companhia todos os direitos de propriedade industrial que possam subsistir na obra. Isso inclui todas as aplicações para registrar projetos ou modelos, uma marca ou nome de domínio, seja ele doméstico ou internacional.
- O criador concorda em permitir à companhia usar a obra, em todo ou em parte, para os propósitos de um **nome e companhia, nome de negócio ou sinal**.

f. Liberdade para usar a obra ou não (art. 2.6)

- A companhia **não tem obrigação alguma de usar** a obra.
- A companhia tem o direito de **suspender**, de terminar ou de voltar a usar a obra a qualquer momento.

g. Validade do prazo (art. 2.7)

- O criador cede seus direitos **perpetuamente** se isto estiver de acordo com a lei aplicável.
- Na medida em que a cessão perpétua da propriedade intelectual não for possível sob a lei aplicável, este acordo tem efeito **pela duração legal** da proteção dos direitos cedidos como estabelecidos neste acordo.

h. Exoneração dos direitos morais (art. 2.8)

- Para a máxima extensão permitida pela lei aplicável, o criador irrevogavelmente **abre mão de seus direitos morais** em cada obra de direito de autor ou em qualquer outro assunto que estiver compreendido na obra.
- À medida que tal exoneração não seja possível sob a lei aplicável, o criador concorda, a não ser que seja proibido pela lei aplicável, **de não fazer valer tais direitos**.

IV. Do uso da obra pelo criador - Confidencialidade (art. 3)

Os direitos atribuídos são **direitos exclusivos**. O criador **não pode usar** a obra ou qualquer parte dela para distribuição comercial, venda ou quaisquer propósitos comerciais.

- A companhia pode concordar que o criador pode usar a obra **unicamente para o propósito de apresentar** a sua obra, incluindo mostras artísticas, postagem online em sites pessoais, ou por meio de uma conta pessoal em site de compartilhamento de vídeo ou em sites de redes sociais.
- **CONCURSOS ORGANIZADOS CONFIDENCIALMENTE NO SITE DA EYEKA:** O criador deve manter a obra, os detalhes do identificador da companhia e o fato de que ele/ela cedeu os direitos à propriedade intelectual na obra para a companhia **confidenciais** e não pode revelar tais elementos para uma terceira parte, de acordo com os termos do acordo. O criador não pode revelar quaisquer informações confidenciais, exceto quando tal revelação for requerida pela Lei ou por uma corte, e é razoavelmente necessário orientar seu conselheiro pessoal, legal ou financeiro, ou ainda seus familiares mais próximos.

V. Do crédito do criador (art. 4)

O criador aceita expressamente que - de acordo com o costume - dentro do escopo do uso de obras para propaganda e artes aplicadas, a obra é reproduzida e/ou apresentada **sem a menção do seu nome**.

VI. Da remuneração (art. 5)

O criador recebe **os prêmios detalhados no Acordo de Cessão de Direitos**.

O pagamento desta compensação é feito pela eYeka, agindo em nome da companhia e por ela.

Os prêmios são pagos **pela eYeka** agindo em nome da companhia e por ela **na conta Paypal dos ganhadores** e por meio da conta eYeka.

No evento de o sistema Paypal não estiver disponível no país do ganhador, os prêmios são pagos pela eYeka por transferência bancária para a conta bancária do ganhador.

VII. Proteção dos direitos cedidos (art. 6)

A companhia detém o direito exclusivo de tomar quaisquer ações **para prevenir ou sustar quaisquer usos indevidos** da obra.

VIII. Das garantias e indenizações (art. 7)

O criador garante que a sua submissão é **original** e que ele/ela é o **único proprietário** dos direitos da propriedade intelectual de sua obra.

Em caso contrário, o criador garante que ele/ela obteve **permissão escrita** de cada um dos autores que contribuíram para sua obra.

O criador garante que a companhia **goza e exerce em paz** todos os direitos anexos à sua obra e que a sua submissão **não infringe quaisquer direitos de uma terceira parte**.

IX. Da Lei administrativa e da Jurisdição (art. 9)

O acordo é governado pelas **leis do país no qual a companhia** estiver incorporada e quaisquer disputas que surjam em conexão com este acordo será trazido diante da corte que tem jurisdição sobre tais assuntos na cidade **onde a companhia tiver a sua sede**.